



# O que muda e o que não muda para o MEI nova reforma tributária

## **O que permanece igual em 2025 e 2026**

Até 2026, nada muda para o MEI em relação ao pagamento de impostos. O recolhimento continua sendo exclusivamente o DAS mensal, sem inclusão de novos tributos ou alterações de valores.

## **Entendimento da Receita Federal sobre MEI e CPF**

A nova interpretação da Receita Federal, alinhada à Resolução CGSN nº 183/2025, determina que receitas obtidas em nome da pessoa física (CPF) agora **podem ser somadas ao faturamento do MEI**.

**A Resolução CGSN nº 183/2025 foi publicada no Diário Oficial no dia 13 de outubro de 2025.**

Na prática, isso significa que o empreendedor individual (MEI) que recebe valores tanto como MEI quanto como pessoa física deve ter atenção redobrada ao limite anual de R\$ 81 mil.

Se a soma das receitas ultrapassar o limite permitido, pode ocorrer desenquadramento automático para outro regime tributário.



É importante ressaltar que **nem todas as rendas da pessoa física serão somadas**. De acordo com as regras atuais, não entram nesse cálculo:

- Salários de vínculo CLT;
- Rendimentos de investimentos;
- Receitas de aluguéis;
- Outras rendas sem relação com a atividade do MEI.

### **Por que separar contas bancárias?**

A Receita pode interpretar que valores recebidos na conta pessoal se referem à atividade do MEI, especialmente quando há mistura de movimentações.

Para evitar esse risco, recomenda-se:

- Manter conta PJ separada da conta pessoal;
- Registrar mensalmente faturamento do MEI e demais rendas pessoais;
- Guardar comprovações (contratos, notas, extratos);
- Acompanhar o acumulado anual do faturamento;
- Considerar migração de regime se houver risco de ultrapassar o limite.

Essas medidas ajudam a evitar desenquadramentos inesperados e garantem maior segurança fiscal.



## O que muda em 2026

Embora a Reforma Tributária produza efeitos completos apenas em 2027, algumas mudanças técnicas ocorrerão já em 2026, principalmente no layout das notas fiscais.

Essa mudança é necessária para adaptar os sistemas à unificação dos tributos que será feita através dos novos impostos **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)** e **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)**.

### Pontos importantes

- O MEI continuará emitindo notas normalmente;
- Não muda a forma de preencher na nota fiscal;
- Não muda o valor pago;
- A mudança é apenas técnica, sem impacto financeiro ou operacional.

## O que muda em 2027

Com a entrada em vigor do novo modelo tributário e a unificação dos impostos pelo IBS e CBS, a emissão de notas fiscais deverá passar por ajustes.

Uma das mudanças previstas é a **obrigatoriedade de emissão de nota fiscal para todos os MEI**, inclusive quando venderem para pessoas físicas.

Hoje, o MEI só é obrigado a emitir nota fiscal para pessoa física quando o cliente solicita. Em vendas para pessoa jurídica, a emissão já é obrigatória.



Com o novo sistema, o governo tende a aumentar a rastreabilidade das operações, o que pode levar à necessidade de emissão de nota em todas as vendas e serviços.

**O MEI poderá emitir nota de:**

- **NFS-e Nacional** – para prestação de serviços.
- **NF-e (Nota Fiscal Eletrônica)** – para operações de venda de produtos, utilizando um emissor.
- **NFC-e (Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica)** – para vendas de produtos ao consumidor final, também através de um emissor de notas.